

**PROSPECTO PRELIMINAR  
DA OFERTA PÚBLICA PRIMÁRIA DE COTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO DE COTAS MEZANINO  
II DO ALPHA CRÉDITO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**

**CNPJ nº 34.691.300/0001-86  
("Fundo")**

**ADMINISTRADORA  
ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A**  
CNPJ nº 16.695.922/0001-09

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1726, 19º andar conjunto 194, Vila Nova Conceição, São Paulo, SP

**GESTORA  
LEGATUS CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA**

CNPJ nº 20.445.967/0001-94  
R. Campos Bicudo, 98, sala 32, Jardim Europa, São Paulo, SP

Oferta pública primária de distribuição de, inicialmente, 1000 cotas ("**Cotas**"), integrantes da 1ª (primeira) emissão ("**Emissão**") de cotas mezanino II do Fundo ("**Oferta**"), todas nominativas e escriturais, em série única, com preço unitário de emissão de R\$ 1000,00 (mil reais) por Cota ("**Preço de Emissão**"), acrescidos de despesas de distribuição no valor de R\$ 50,30 por cota, perfazendo o montante total de, inicialmente, até R\$ 10.503.000,00 (dez milhões, quinhentos e três mil reais) ("**Montante Inicial da Oferta**").

A Oferta será realizada no montante total de até

**R\$10.503.000,00  
(Dez milhões, quinhentos e três mil reais)**

As Cotas serão distribuídas por meio da **Legatus Capital Gestora de Recursos Ltda**, na qualidade de instituição distribuidora da Oferta, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da Administradora, na qualidade de instituição escrituradora das cotas do Fundo ("**Escriturador**").

Registro Automático da Oferta, nos termos do artigo 26, inciso VI, aliena "b" da CVM nº160, concedido em 08/07/2024.

A Oferta se encerrará com a publicação do Anúncio de Encerramento, nos termos do artigo 76 da Resolução CVM 160, o qual será publicado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados data do registro, ou quando da distribuição da totalidade das Cotas do Fundo objeto desta Oferta, o que ocorrer primeiro, nos termos dos artigos 49 e 76 da Resolução CVM 160.

Não haverá a possibilidade de emissão de lote adicional e de lote suplementar ao Montante Inicial da Oferta.

A responsabilidade do cotista é ilimitada, de forma que ele pode ser chamado a cobrir um eventual patrimônio líquido negativo do fundo.

Os direitos creditórios adquiridos pelo fundo serão de múltiplos devedores.

Não há prioridade de recebimento entre cotistas.

Os Investidores devem ler a seção "Fatores de Risco" deste Prospecto.

O registro da presente oferta pública de distribuição não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade do fundo ou do(s) devedor(es) do lastro dos títulos emitidos.

Os valores mobiliários objeto da presente oferta não serão negociados em mercados organizados de bolsa ou balcão, não podendo ser assegurada a disponibilidade de informações sobre os preços praticados ou sobre os negócios realizados.

Este Prospecto está disponível nas páginas da rede mundial de computadores da CVM.

O Fundo de investimento de que trata este prospecto não conta com garantia da administradora do fundo, da gestora da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do fundo garantidor de créditos – FGC

Não há prazo pré-definidos para amortizações.

As informações contidas neste prospecto estão em consonância com o regulamento do fundo de investimento, mas não o substitui. É recomendada a leitura cuidadosa, tanto deste prospecto quanto do regulamento, com especial atenção para as cláusulas relativas ao objetivo e à política de investimento do fundo de investimento.

Há restrições que se aplicam à revenda dos valores mobiliários conforme descritas na seção 6

**A CVM não realizou análise prévia do conteúdo do prospecto nem dos documentos da oferta.**

# Sumário

2. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA.....	6
2.1 Breve descrição da oferta .....	6
2.2. Prestadores de Serviços Essenciais .....	6
2.2.1 Administradora.....	6
2.2.2 Gestora.....	6
2.2.3. Distribuidor, Custodiante e Prestador de Serviços de Registro Escritural de Cotas .....	7
2.3 Público-alvo .....	7
2.4 Valor total da oferta.....	7
2.5 Dados da Oferta .....	7
3. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS .....	8
3.1 Exposição clara e objetiva do destino dos recursos provenientes da oferta .....	8
3.2 Nos casos em que se pretenda utilizar os recursos, direta ou indiretamente, na aquisição de ativos, à exceção daqueles adquiridos no curso regular dos negócios, descrição sumária desses ativos e seus custos, se tais ativos e seus custos já puderem ser identificados e divulgados. Se forem adquiridos de partes relacionadas, indicação de quem serão comprados e como o custo será determinado; .....	8
3.3. No caso de apenas parte dos recursos almejados com a oferta vir a ser obtida por meio da distribuição, indicação das providências que serão adotadas.....	8
3.4. Outras fontes de recursos: se aplicável, especificação de outras fontes de recursos que terão destinação associada àquela relativa à distribuição pública; e .....	8
3.5. Se o título ofertado for qualificado pelo emissor como “verde”, “social”, “sustentável” ou termos correlatos, informar: .....	9
a) quais metodologias, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos foram seguidos para qualificação da oferta conforme item acima;.....	9
b) qual a entidade independente responsável pela averiguação acima citada e tipo de avaliação envolvida;.....	9
c) obrigações que a oferta impõe quanto à persecução de objetivos “verdes”, “sociais”, “sustentáveis” ou termos correlatos, conforme metodologias, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos.....	9
d) especificação sobre a forma, a periodicidade e a entidade responsável pelo reporte acerca do cumprimento de obrigações impostas pela oferta quanto à persecução de objetivos “verdes”, “sociais”, “sustentáveis” ou termos correlatos, conforme a metodologia, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos .....	9
4. DESCRIÇÃO DOS RISCOS .....	9
4.1 Riscos de Mercado.....	9
4.2 Risco de Crédito relativo aos Direitos de Crédito Alvo .....	10
4.3 Risco de Crédito relativo aos Ativos Financeiros .....	10
4.4 Liquidez relativa aos Ativos Financeiros .....	12
4.5 Liquidação antecipada do Fundo .....	12
4.6 Resgate condicionado das Cotas.....	12
4.7 Insuficiência de Recursos no Momento da Liquidação Antecipada .....	12
4.8 Riscos e custos de Cobrança.....	13

4.9 Ausência de classificado de risco das Cotas .....	13
4.10 Risco de enquadramento dos Direitos de Crédito Alvo aos Critérios de Elegibilidade e das Condições de Cessão .....	13
4.11 Risco de Sistemas .....	13
4.12 Risco de Cobrança .....	13
4.13 Risco de Sucumbência: .....	13
5. CRONOGRAMA .....	14
5.1 Protocolo de Pedido de Registro da Oferta junto à CVM .....	14
5.2 Divulgação do Aviso ao Mercado .....	14
5.3 Disponibilização do Prospecto .....	14
5.4 Divulgação do Anúncio de Início .....	14
5.5 Início do Período de Subscrição: .....	14
5.6 Encerramento do Período de Subscrição: .....	14
5.7 Data de divulgação do Anúncio de Encerramento .....	14
6. RESTRIÇÕES A DIREITOS DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA .....	14
6.1. Descrição de eventuais restrições à transferência das cotas .....	14
6.2. Declaração em destaque da inadequação do investimento, caso aplicável, especificando os tipos de investidores para os quais o investimento é considerado inadequado. ....	15
6.3. Esclarecimento sobre os procedimentos previstos nos artigos 70 e 71 da Resolução CVM 160 a respeito de eventual modificação da oferta, notadamente quanto aos efeitos do silêncio do investidor .....	15
7. OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA .....	16
7.1. Eventuais condições a que a oferta pública esteja submetida .....	16
7.2. Eventual destinação da oferta pública ou partes da oferta pública a investidores específicos e a descrição destes investidores .....	17
7.3. Autorizações necessárias à emissão ou à distribuição das cotas, indicando a reunião em que foi aprovada a operação .....	17
7.4. Regime de distribuição .....	17
7.5. Dinâmica de coleta de intenções de investimento e determinação do preço ou taxa .....	18
7.6 Formador de mercado .....	18
7.7. Contrato de estabilização, quando aplicável .....	18
7.8. Requisitos ou exigências mínimas de investimento. ....	18
8. INFORMAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA DA OPERAÇÃO .....	18
8.1. Informação e descrição dos reforços de créditos e outras garantias existentes; .....	18
8.2. Informação sobre eventual utilização de instrumentos derivativos que possam alterar os fluxos de pagamento previstos para os titulares dos valores mobiliários ofertados; .....	18
8.3. Política de investimento, discriminando inclusive os métodos e critérios utilizados para seleção dos ativos; .....	19
8.4. Os eventos que podem alterar o cronograma ou a prioridade de pagamento e amortização das cotas, como, por exemplo, eventos de avaliação e liquidação; .....	19
8.5. Descrição dos outros prestadores de serviços contratados em nome do fundo .....	20
9. INFORMAÇÕES SOBRE OS DIREITOS CREDITÓRIOS .....	20

9.1. Informações descritivas das características relevantes dos direitos creditórios, tais como:	20
a) número de direitos creditórios cedidos e valor total;	20
b) taxas de juros ou de retornos incidentes sobre os direitos creditórios cedidos;	20
c) prazos de vencimento dos créditos;	20
d) períodos de amortização;	20
e) finalidade dos créditos	20
f) descrição das garantias eventualmente previstas para o conjunto de ativos.	20
9.2. Descrição da forma de cessão dos direitos creditórios ao emissor, destacando-se as passagens relevantes de eventuais contratos firmados com este propósito, e indicação acerca do caráter definitivo, ou não, da cessão;	21
9.3. Indicação dos níveis de concentração dos direitos creditórios, por devedor, em relação ao valor total dos créditos que servem de lastro para os valores mobiliários ofertados;	21
9.4. Descrição dos critérios adotados pelo originador ou cedente para concessão de crédito;	21
9.5. Procedimentos de cobrança e pagamento, abrangendo o agente responsável pela cobrança, a periodicidade e condições de pagamento;	21
9.6. Informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento de créditos de mesma natureza dos direitos creditórios que comporão o patrimônio do emissor, compreendendo um período de 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da oferta, acompanhadas de exposição da metodologia utilizada para efeito desse cálculo;	22
9.7. Informação sobre situações de pré-pagamento dos direitos creditórios, com indicação de possíveis efeitos desse evento sobre a rentabilidade dos valores mobiliários ofertados;	22
9.8. Identificação de quaisquer eventos, previstos nos contratos firmados para estruturar a operação, que possam acarretar a liquidação ou amortização antecipada dos créditos cedidos ao emissor, bem como quaisquer outros fatos que possam afetar a regularidade dos fluxos de pagamento previstos;	22
9.9. Descrição das principais disposições contratuais, ou, conforme o caso, do regulamento do fundo, que disciplinem as funções e responsabilidades do custodiante e demais prestadores de serviço, com destaque para:	22
10. INFORMAÇÕES SOBRE ORIGINADORES	23
10.1. Identificação dos originadores e cedentes que representem ou possam vir a representar mais de 10% (dez por cento) dos direitos creditórios cedidos ao emissor, devendo ser informado seu tipo societário, e características gerais de seu negócio, e, se for o caso, descrita sua experiência prévia em outras operações de securitização tendo como objeto o mesmo ativo objeto da securitização;	23
10.2. Em se tratando de originadores responsáveis por mais que 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios cedidos ao emissor, quando se tratar dos direitos creditórios originados de warrants e de contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias ou serviços para entrega ou prestação futura, bem como em títulos ou certificados representativos desses contratos, além das informações previstas no item 10.1, devem ser apresentadas suas demonstrações financeiras de elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social. Essas informações não serão exigíveis quando os direitos creditórios forem originados por instituições financeiras de demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.	23
11. INFORMAÇÕES SOBRE DEVEDORES OU COBRIGADOS	23
11.1. Principais características homogêneas dos devedores dos direitos creditórios;	23
11.2. Nome do devedor ou do obrigado responsável pelo pagamento ou pela liquidação de mais de 10% (dez por cento) dos ativos que compõem o patrimônio do emissor ou do patrimônio	

segregado, composto pelos direitos creditórios que lastreiam a operação; tipo societário e características gerais de seu negócio; natureza da concentração dos direitos creditórios cedidos; disposições contratuais relevantes a eles relativas; .....	23
11.3. Em se tratando de devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios, demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social <sup>31</sup> ; .....	24
11.4. Informações descritas nos itens 1.1, 1.2, 1.11, 1.14, 6.1, 7.1, 8.2, 11.2, 12.1 e 12.3 do formulário de referência, em relação aos devedores responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios e que sejam destinatários dos recursos oriundos da emissão, ou aos coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios. ....	24
12. RELACIONAMENTOS E CONFLITO DE INTERESSES .....	24
12.1. Descrição dos relacionamentos relevantes existentes entre distribuidora e sociedades do seu grupo econômico e cada um dos prestadores de serviços essenciais ao fundo, contemplando: .....	24
13. CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE COTAS .....	24
14. DOCUMENTOS OU INFORMAÇÕES INCORPORADOS AO PROSPECTO POR REFERÊNCIA OU COMO ANEXOS .....	24
14.1. Último formulário de referência entregue por devedores ou coobrigados, caso sejam companhias abertas; .....	24
14.2. Regulamento do fundo .....	24
14.3. Últimas informações trimestrais, demonstrações financeiras relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais encerrados, com os respectivos pareceres dos auditores independentes e eventos subsequentes, do emissor, exceto quando o emissor não as possua por não ter iniciado suas atividades previamente ao referido período; .....	24
14.4. Demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social, dos devedores ou coobrigados; .....	25
14.5. Ata da assembleia geral extraordinária ou ato do administrador que deliberou a emissão. ....	25
15. SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO COTISTA .....	25
15.1 Administrador. ....	25
15.2 Gestor .....	25

## 2. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

### 2.1 Breve descrição da oferta

As Cotas serão objeto de distribuição pública, sob o regime de melhores esforços de colocação, conduzida pela **LEGATUS CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Campos Bicudo, 98, conjunto 32, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ sob o nº 20.445.967/0001-94, (“distribuidora”), de acordo com a Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 (“Resolução CVM 160”) e a Resolução CVM nº 175, de 22 de dezembro de 2023, conforme alterada (“Resolução CVM 175”), nos termos e condições do regulamento do **ALPHA CRÉDITO – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo indeterminado de duração, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **34.691.300/0001-86** (“Fundo”), nos termos do artigo 26, inciso VI, aliena “b”, da Resolução CVM nº 160, comunica, na presente data, o início da oferta pública primária, realizada por meio do Rito de Registro Automático, para distribuição de **1000** (mil) cotas, em 1º Emissão de Cotas Mezanino II, nominativas, escriturais, com valor unitário por cota de R\$ 1000,00 (mil reais reais), perfazendo o montante total de até **R\$10.000.000,00**, sem considerar quaisquer taxas adicionais (“Oferta”).

A oferta inicia-se data do Anúncio de Início de distribuição de Cotas (“Anúncio de Início”) e encerrar-se-á com a publicação do Anúncio de Encerramento, nos termos do artigo 76 da Resolução CVM 160 (“Anúncio de Encerramento”). O Anúncio de Encerramento será publicado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados desta data, ou quando da distribuição da totalidade das Cotas do Fundo objeto desta Oferta, o que ocorrer primeiro, nos termos dos artigos 49 e 76 da Resolução CVM 160

As Cotas (i) são emitidas em classe única, não existindo diferenças acerca de qualquer vantagem ou restrição entre as Cotas e conferem aos seus titulares idênticos direitos políticos, sendo que cada Cota confere ao seu titular o direito a um voto nas assembleias gerais de Cotistas do Fundo; (ii) correspondem a frações ideais do patrimônio líquido do Fundo; (iii) terão a forma escritural e nominativa; (iv) conferirão aos seus titulares, desde que totalmente subscritas e integralizadas, direito de participar, integralmente, da remuneração indicada para esta subclasse; (v) não conferem aos seus titulares propriedade sobre os ativos integrantes da carteira do Fundo ou sobre fração ideal desses ativos; e (vi) serão registradas em contas de depósito individualizadas, mantidas pelo Escriturador em nome dos respectivos titulares, a fim de comprovar a propriedade das Cotas e a qualidade de Cotista do Fundo, sem emissão de certificados.

### 2.2. Prestadores de Serviços Essenciais

#### 2.2.1 Administradora

**ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.695.922/0001-09, instituição financeira devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 18.897, de 7 de julho de 2021, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1726, 19º andar conjunto 194, Vila Nova Conceição.

#### 2.2.2 Gestora

**LEGATUS CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº **20.445.967/0001-94**, devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório expedido pela CVM nº 13.939, de 24 de outubro de 2014, com sede na **Rua Campos Bicudo, 98, sala 32. Jardim Europa, São Paulo - SP**

### **2.2.3. Distribuidor, Custodiante e Prestador de Serviços de Registro Escritural de Cotas**

**ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.695.922/0001-09, instituição financeira devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 18.897, de 7 de julho de 2021, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1726, 19º andar conjunto 194, Vila Nova Conceição.

### **2.3 Público-alvo**

O FUNDO é destinado a investidores qualificados, doravante denominados cotistas, que busquem o objetivo de investimento, conheçam e aceitem assumir os riscos, descritos no Regulamento. O Gestor observará as vedações descritas na legislação nacional vigente que regulamenta os investimentos das Entidades Fechadas de Previdência Complementar e/ou Regimes Próprios de Previdência.

### **2.4 Valor total da oferta**

Inicialmente, o montante total é de R\$ 10.000.000,00.

### **2.5 Dados da Oferta**

**Valor nominal unitário:** R\$ 1000,00 (mil reais) por cota.

**Quantidade:** 1000 cotas

**Opção de lote adicional:** não há

**Classificação de risco:** 4,5 / 5

**Data de emissão:** 08/07/2024

**Prazo e data de vencimento:** 180 dias úteis cotas a partir da data de registro ou da subscrição do valor total.

**Juros remuneratórios e atualização monetária:** As cotas mezanino II serão remuneradas à taxa fixa de 150% do índice CDI.

**Pagamento da remuneração – periodicidade e data de pagamentos:** As cotas serão amortizadas em duas tranches: 12 e 24 meses após cada chamada de capital.

**Repactuação:** Não Há

**Amortização e hipóteses de liquidação antecipada:** deliberação em assembleia geral de cotistas.

**Garantias – tipo, forma e descrição:** Não há garantias

**Lastro:** Pulverizado

**Patrimônio segregado:** Não Há

**Eventos de liquidação do patrimônio segregado:** Não Programado

**Tratamento tributário:** Longo Prazo

**Outros direitos, vantagens e restrições:** não há diferenciações.

**Índice de subordinação mínima:** 10%.

### **3. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS**

#### **3.1 Exposição clara e objetiva do destino dos recursos provenientes da oferta**

Fundo tem como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos do Fundo preponderantemente na aquisição de Direitos Creditórios, observados os processos e políticas constantes no Regulamento originados de todos os seguimentos econômicos, sem ressalvas.

**QUALQUER RENTABILIDADE ESPERADA PREVISTA NÃO REPRESENTA E NEM DEVE SER CONSIDERADA, A QUALQUER MOMENTO E SOB QUALQUER HIPÓTESE, COMO PROMESSA, GARANTIA OU SUGESTÃO DE RENTABILIDADE FUTURA MÍNIMA OU GARANTIDA AOS INVESTIDORES.**

**NÃO OBSTANTE O EXPOSTO ACIMA, O FUNDO NÃO POSSUI UM ATIVO ESPECÍFICO PARA A DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DA OFERTA. DESSA FORMA, NÃO HÁ, NA PRESENTE DATA, UM PIPELINE PRÉ-DEFINIDO.**

Os Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo serão mantidos em carteira até o seu recebimento e/ou encerramento de eventuais demandas judiciais ou extrajudiciais para o seu recebimento.

**3.2 Nos casos em que se pretenda utilizar os recursos, direta ou indiretamente, na aquisição de ativos, à exceção daqueles adquiridos no curso regular dos negócios, descrição sumária desses ativos e seus custos, se tais ativos e seus custos já puderem ser identificados e divulgados. Se forem adquiridos de partes relacionadas, indicação de quem serão comprados e como o custo será determinado;**

Na data deste Prospecto, o Fundo não celebrou qualquer instrumento vinculante que lhe garanta o direito à aquisição de quaisquer ativos pré-determinados com a utilização de recursos decorrentes da Oferta, tampouco pretende adquirir quaisquer ativos estranhos ao curso regular dos negócios do Fundo e de sua política de investimentos.

**3.3. No caso de apenas parte dos recursos almejados com a oferta vir a ser obtida por meio da distribuição, indicação das providências que serão adotadas;**

Em caso de distribuição parcial das Cotas, os recursos captados serão aplicados em conformidade com o disposto nesta Seção, a exclusivo critério do Gestor, sem qualquer ordem pré-estabelecida de preferência entre os potenciais ativos a serem adquiridos, não havendo fontes alternativas para obtenção de recursos pelo Fundo.

No caso de distribuição parcial das Cotas, o Gestor selecionará os Direitos Creditórios Elegíveis que, a critério do Gestor, que melhor possam atender aos interesses dos Cotistas.

**3.4. Outras fontes de recursos: se aplicável, especificação de outras fontes de recursos que terão destinação associada àquela relativa à distribuição pública; e**

Não aplicável

**3.5. Se o título ofertado for qualificado pelo emissor como “verde”, “social”, “sustentável” ou termos correlatos, informar:**

**a) quais metodologias, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos foram seguidos para qualificação da oferta conforme item acima;**

Os títulos emitidos pelo Emissor não possuem qualquer qualificação como “verde”, “social” ou “sustentável”.

**b) qual a entidade independente responsável pela averiguação acima citada e tipo de avaliação envolvida;**

Os títulos emitidos pelo Emissor não possuem qualquer qualificação como “verde”, “social” ou “sustentável”.

**c) obrigações que a oferta impõe quanto à persecução de objetivos “verdes”, “sociais”, “sustentáveis” ou termos correlatos, conforme metodologias, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos;**

Os títulos emitidos pelo Emissor não possuem qualquer qualificação como “verde”, “social” ou “sustentável”.

**d) especificação sobre a forma, a periodicidade e a entidade responsável pelo reporte acerca do cumprimento de obrigações impostas pela oferta quanto à persecução de objetivos “verdes”, “sociais”, “sustentáveis” ou termos correlatos, conforme a metodologia, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos.**

Os títulos emitidos pelo Emissor não possuem qualquer qualificação como “verde”, “social” ou “sustentável”.

## **4. DESCRIÇÃO DOS RISCOS**

Os Direitos de Crédito Alvo e os Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, por sua própria natureza, estão sujeitos a flutuações de mercado, a riscos de crédito, operacionais, das contrapartes das operações contratadas pelo Fundo, assim como a riscos de outras naturezas, podendo, assim, gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas. Mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas, não podendo a Administradora, a Gestora e o Custodiante em hipótese alguma, serem responsabilizados, entre outros eventos, por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo, pela inexistência de um mercado secundário para os Direitos de Crédito Alvo e Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo ou por eventuais prejuízos incorridos pelos Cotistas quando da amortização ou resgate de suas Cotas, nos termos deste Regulamento. O investidor, antes de adquirir Cotas, deve ler cuidadosamente os fatores de risco abaixo descritos, responsabilizando-se pelo seu investimento no Fundo:

**4.1 Riscos de Mercado:** Flutuação de preços em virtude de fatores de mercado – Os preços e a rentabilidade dos ativos do Fundo poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade daqueles ativos que integram a carteira do Fundo seja avaliada por valores inferiores ao da emissão e/ou contabilização inicial, levando à redução do Patrimônio Líquido e, conseqüentemente, a prejuízos a seus Cotistas.

Descasamento de taxas – O Fundo aplicará suas disponibilidades financeiras precipuamente em Direitos Creditórios, cujas remunerações são atreladas a indexadores diversos, podendo, inclusive, ser pré-fixadas, e em Ativos Financeiro. A Administradora, o Custodiante, o Cedente, as sociedades por estes direta ou indiretamente controladas, a estes coligadas ou outras sociedades sob controle comum não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por eventuais danos ou prejuízos, de qualquer natureza, sofridos pelos Cotistas, incluindo, sem limitação, a eventual perda do valor de principal de suas aplicações decorrente do risco de descasamento acima identificado.

Garantias dos Direitos Creditórios – Na hipótese de inadimplemento do Direito Creditório, não sanado no devido prazo, as eventuais garantias vinculadas a tal Direito Creditório (i) podem não ser suficientes para satisfação do crédito inadimplido, (ii) podem não ser exequíveis e/ou não possuir liquidez adequada, e/ou o prazo para realização das mesmas, em caso de execução das garantias, pode ser demasiadamente longo.

**4.2 Risco de Crédito relativo aos Direitos de Crédito Alvo:** Decorre da capacidade das Devedoras em honrarem seus compromissos integralmente, conforme contratados. O Fundo somente procederá à amortização das Cotas em moeda corrente nacional na medida em que os Direitos de Crédito Alvo sejam pagos pelas Devedoras, não havendo garantia de que a amortização das Cotas ocorrerá integralmente nas datas aprovadas pela Assembleia Geral, nos termos deste Regulamento. Nessas hipóteses, não será devido pelo Fundo, pelo Administrador e pelo Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza. Adicionalmente, tendo em vista que o investimento do Fundo será preponderantemente em Direitos de Crédito Alvo vencidos ou a vencer, consiste no risco dos Direitos de Crédito Alvo adquiridos após o respectivo vencimento não serem pagos ou serem quitados parcialmente, em virtude do insucesso das ações de cobrança, dos procedimentos de falência e recuperação judicial nos termos da Lei nº 11.101/05 e/ou de limitações na capacidade financeira das Devedoras;

#### **4.3 Risco de Crédito relativo aos Ativos Financeiros:**

Fatores macroeconômicos – Como o Fundo aplicará seus recursos preponderantemente em Direitos Creditórios, dependerá da solvência dos respectivos Devedores para distribuição de rendimentos aos Cotistas. A solvência dos Devedores pode ser afetada por fatores macroeconômicos

relacionados à economia brasileira, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver o aumento da inadimplência dos Direitos Creditórios, com possíveis reflexos negativos nos resultados do Fundo e, eventualmente, na rentabilidade das Cotas.

Cobrança judicial e extrajudicial – No caso de os Devedores inadimplirem as obrigações de pagamento dos Direitos Creditórios cedidos ao Fundo, poderá haver cobrança judicial e/ou extrajudicial dos valores devidos. Nada garante, porém, que referidas cobranças atingirão os resultados almejados, com a recuperação do total dos valores inadimplidos para o Fundo.

Risco de investimento em Ativos Financeiros – É permitido ao Fundo adquirir e manter em sua carteira, durante os primeiros 90 (noventa dias) dias de funcionamento, até 100% (cem por cento) em Ativos Financeiros. Posteriormente aos referidos 90 (noventa) dias, o investimento em referidos ativos poderá representar até 50% (cinquenta por cento) da carteira do Fundo. Em qualquer dos casos se, por qualquer motivo, os emissores dos Ativos Financeiros não honrarem

seus compromissos, poderá o Fundo sofrer perdas patrimoniais significativas, o que afetaria negativamente a rentabilidade das Cotas.

Risco de descasamento de taxas. O Fundo aplicará a disponibilidade financeira primordialmente em Direitos Creditórios. Em vista que o valor das Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino serão atualizados de acordo com as Metas de Rentabilidade Prioritária atreladas, conforme estabelecidas em cada Suplemento, poderá ocorrer o descasamento entre as taxas de retorno: (i) dos Direitos Creditórios e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, e (ii) das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino.

Inexistência de garantia de rentabilidade. O indicador de desempenho adotado pelo Fundo para a rentabilidade de suas Cotas é apenas uma meta estabelecida pelo Fundo, não constituindo garantia mínima de rentabilidade aos investidores. Caso os ativos do Fundo, incluindo os Direitos Creditórios, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, a rentabilidade dos Cotistas será inferior à meta indicada no respectivo Suplemento. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em Direitos de Crédito no mercado, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.

Risco Decorrente da Ausência de Políticas de Concessão de Crédito e de Cobrança Previamente Definidas no Regulamento – Em razão da possibilidade do Fundo adquirir Direitos Creditórios de diversos Cedentes de diversos segmentos e, conseqüentemente, da decorrente possibilidade de uma multiplicidade de devedores, os Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo podem ter sido objeto de processos de origem e de políticas de concessão de crédito distintos e, por esta razão, não se estabeleceu neste Regulamento uma política de concessão de crédito prévia e uniformemente definida, já que os Direitos Creditórios podem ser originados de políticas de concessão de crédito distintas decorrentes das práticas de cada Cedente. Além disso, em razão do processo de originação dos Direitos Creditórios decorrer das práticas de cada Cedente, o Fundo poderá adotar diferentes estratégias e procedimentos de cobrança em virtude do perfil de cada operação. Esta cobrança será realizada pelo Agente de Cobrança, quando houver. Diversificação da carteira de Direitos Creditórios – a partir do início do funcionamento do Fundo, a Gestora deverá dar início à originação/prospecção de operações para a composição da carteira de Direitos Creditórios do Fundo. Esta, por sua vez, poderá ter composição bastante diversificada, com características e qualidade de créditos distintas para cada Operação ou Direito Creditório. Não há garantias sobre a qualidade de crédito e as características das Operações e dos Direitos Creditórios, de forma que estes poderão afetar negativamente os resultados do Fundo.

Risco de execução de Direitos Creditórios emitidos em caracteres de computador: o Fundo pode adquirir Direitos Creditórios formalizados através de caracteres emitidos em computador, dentre eles a duplicata digital. Essa é uma modalidade recente de título cambiário que se caracteriza pela emissão em meio magnético, ou seja, não há a emissão da duplicata em papel. Não existe um entendimento uniforme da doutrina como da jurisprudência brasileira quanto à possibilidade do endosso virtual, isto porque a duplicata possui regras próprias. segundo a “Lei Uniforme de Genebra” que limitariam a possibilidade de tais títulos serem endossados eletronicamente. Além disso, para promover ação de execução da duplicata virtual, o Fundo deverá apresentar em juízo o instrumento do protesto por indicação, nesse sentido será necessário provar a liquidez da dívida representada no título de crédito, já que não se apresenta a cártula, uma vez que a cobrança e o pagamento pelo aceitante, no caso da duplicata digital, são feitos por boleto bancário. Dessa forma, o Fundo poderá encontrar dificuldades para realizar a execução judicial dos Direitos Creditórios representados por duplicatas digitais.

#### **4.4 Liquidez relativa aos Ativos Financeiros:**

Direitos Creditórios – O Fundo deve aplicar seus recursos preponderantemente em Direitos Creditórios. Pela sua própria natureza, a aplicação em Direitos Creditórios apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento de renda fixa. Não existe no Brasil, por exemplo, mercado ativo para compra e venda de direitos creditórios. Assim, caso seja necessária a venda dos Direitos Creditórios da carteira do Fundo, como nas hipóteses de liquidação previstas neste Regulamento, poderá não haver compradores ou o preço de negociação poderá causar perda de Patrimônio Líquido ao Fundo e redução da rentabilidade das Cotas.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo – O Fundo poderá ser antecipadamente liquidado conforme o disposto na cláusula 23 do Regulamento. Ocorrendo a liquidação, o Fundo pode não dispor de recursos para pagamento aos Cotistas em hipótese de, por exemplo, o adimplemento das parcelas dos Direitos Creditórios do Fundo ainda não ser exigível dos Devedores. Neste caso, o pagamento aos Cotistas ficaria condicionado: (i) ao vencimento e pagamento pelos Devedores das parcelas relativas aos Direitos Creditórios do Fundo; (ii) à venda dos Direitos Creditórios a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer o Patrimônio Líquido; ou (iii) ao resgate de Cotas em Direitos Creditórios, exclusivamente nas hipóteses de liquidação antecipada do Fundo. Nas três situações, os Cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

**4.5 Liquidação antecipada do Fundo:** Por conta da falta de liquidez dos Direitos de Crédito Alvo e das Cotas descritas no item anterior, e pelo fato do Fundo ter sido constituído na forma de condomínio fechado, o que inviabiliza o resgate de suas Cotas antes do prazo final de resgate, as únicas formas que os Cotistas têm para se retirar antecipadamente do Fundo são: (i) a ocorrência de casos de liquidação antecipada do Fundo previstos no Regulamento, e deliberação, pela Assembleia Geral, sobre a liquidação antecipada do Fundo e/ou (ii) venda de suas Cotas de forma privada. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses de liquidação antecipada previstas no Regulamento do Fundo, o Fundo poderá não ter recursos disponíveis em moeda corrente nacional para realizar o pagamento aos Cotistas, hipótese em que poderá ter que pagá-los com os Direitos de Crédito Alvo e Ativos Financeiros detidos em carteira;

**4.6 Resgate condicionado das Cotas:** As principais fontes de recursos do Fundo para efetuar o resgate de suas Cotas que venham a ser solicitados pelo Cotista decorrem do pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos e Ativos Financeiros pelos respectivos Devedores e contrapartes, conforme o caso. após o recebimento destes recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, extrajudicial e judicial, dos referidos ativos, o Fundo pode não dispor de quaisquer outros recursos para efetuar o resgate de suas Cotas. Considerando-se a sujeição da amortização e/ou resgate das Cotas à liquidação dos Direitos de Crédito Alvo e/ou dos Ativos Financeiros, conforme descrito no parágrafo acima, tanto o Administrador quanto o Custodiante estão impossibilitados de assegurar que as amortizações e/ou resgates das Cotas ocorrerão nas datas originalmente previstas, não sendo devido, pelo Fundo ou qualquer outra pessoa, incluindo o Administrador e o Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza, na hipótese de atraso ou falta de pagamento de amortizações ou resgates em virtude de inexistência de recursos suficientes no Fundo;

**4.7 Insuficiência de Recursos no Momento da Liquidação Antecipada:** O Fundo poderá ser liquidado antecipadamente nas hipóteses previstas no Artigo 49 deste Regulamento. Ocorrendo tal liquidação antecipada, o Fundo pode não dispor de recursos para pagamento aos Cotistas. Neste caso, (i) os Cotistas teriam suas Cotas resgatadas em Direitos de Crédito Alvo e/ou Ativos Financeiros; ou (ii) o pagamento do resgate das Cotas ficaria condicionado (a) ao

pagamento pelas Devedoras dos Direitos de Crédito Alvo adquiridos pelo Fundo; ou (b) à venda dos Direitos de Crédito Alvo adquiridos pelo Fundo a terceiros, sendo que o preço praticado poderia causar perda aos Cotistas.

**4.8 Riscos e custos de Cobrança:** Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança e à salvaguarda dos direitos do Fundo sobre os Direitos de Crédito Alvo são de responsabilidade do Fundo, devendo ser suportados até o limite total de seu Patrimônio Líquido. O ingresso em juízo ou a assunção de posição de sujeito em processo judicial submete o Fundo à discricionariedade e o convencimento dos julgadores das respectivas ações judiciais.

**4.9 Ausência de classificado de risco das Cotas:** O Fundo está dispensado de obter classificação de risco emitida por agência de rating para suas cotas, o que pode dificultar a avaliação, por parte do Cotista, da qualidade do crédito apresentado pelas Cotas e da capacidade do Fundo em honrar com os pagamentos das Cotas. Falhas de Procedimentos: Falhas nos procedimentos de cadastro, cobrança e controles internos adotados pelo Administrador, pela Gestora, pelo Custodiante e/ou pela Consultora Especializada podem afetar negativamente a qualidade dos Direitos de Crédito Alvo e sua respectiva cobrança;

**4.10 Risco de enquadramento dos Direitos de Crédito Alvo aos Critérios de Elegibilidade e das Condições de Cessão:** Falhas (i) na verificação do atendimento aos Critérios de Elegibilidade (por parte do Custodiante) quando da aquisição Direitos de Crédito Alvo, ou (ii) na verificação do atendimento das condições e exigências legais no âmbito da cessão dos Direitos de Crédito Alvo (por parte do Administrador), podem afetar negativamente a qualidade dos Direitos de Crédito Alvo e sua respectiva cobrança;

**4.11 Risco de Sistemas:** Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos das Empresas de Consultoria, Gestora, Custodiante, Administradora e do Fundo se darão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, cobrança ou realização dos Direitos de Crédito Alvo poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho do Fundo;

**4.12 Risco de Cobrança:** O insucesso na cobrança dos Direitos de Crédito Alvo inadimplidos poderá acarretar perdas para o Fundo e seus Cotistas. Guarda da Documentação: A guarda dos Documentos Representativos do Crédito é responsabilidade do Custodiante e poderá ser contratada junto à empresa especializada na prestação destes serviços. Embora a empresa especializada contratada tenha a obrigação de disponibilizar o acesso à referida documentação conforme contrato de prestação de serviços, a guarda desses documentos pela empresa especializada contratada poderá representar dificuldade operacional para a eventual verificação da constituição dos Direitos de Crédito Alvo adquiridos pelo Fundo. A Administradora não poderá ser responsabilizada por eventuais problemas com a constituição dos créditos cedidos em decorrência da guarda dos documentos.

**4.13 Risco de Sucumbência:** O Fundo poderá ser condenado ao pagamento de verbas sucumbenciais (i.e., custas judiciais e a sucumbência) caso, no curso de cobranças judiciais decorrentes de Direitos de Crédito Alvo Inadimplidos e/ou de qualquer outro procedimento judicial por este instaurado, o juízo competente decida que o Fundo não faz jus à tutela jurisdicional solicitada. Tal fato, dentre outras situações, poderá ocorrer caso, após a instrução de ação ordinária de cobrança e/ou uma ação monitória, o Fundo não consiga evidenciar que os respectivos Direitos de Crédito Alvo Inadimplidos e Ativos Financeiros realmente existem e são válidos.

Os métodos utilizados pelo administrador e/ou pela gestora para gerenciar os riscos a que o fundo se encontra sujeito não constituem garantia contra eventuais perdas patrimoniais que possam ser incorridas pelo fundo.

## **5. CRONOGRAMA**

Segue, abaixo, o cronograma indicativo dos principais eventos da Oferta:

**5.1 Protocolo de Pedido de Registro da Oferta junto à CVM:** 08/07/2024

**5.2 Divulgação do Aviso ao Mercado:** Dispensado.

**5.3 Disponibilização do Prospecto:** 10/07/2024

**5.4 Divulgação do Anúncio de Início:** 10/07/2024

**5.5 Início do Período de Subscrição:** 10/07/2024

**5.6 Encerramento do Período de Subscrição:** 180 dias após a data de registro da oferta, ou da subscrição completa do montante ofertado.

**5.7 Data de divulgação do Anúncio de Encerramento:** data da liquidação da oferta nos termos do item 5.6.

Caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação, modificação, suspensão ou cancelamento da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado. Para informações sobre manifestação de aceitação à Oferta, manifestação de revogação da aceitação à Oferta, modificação da Oferta, suspensão da Oferta e cancelamento ou revogação da Oferta, e sobre os prazos, termos, condições e forma para devolução e reembolso dos valores dados em contrapartida às Cotas.

Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Administradora, da Gestora, do Fundo ou da distribuidora da Oferta.

A principal variável do cronograma tentativo é o processo de registro da Oferta perante a CVM. **NA HIPÓTESE DE SUSPENSÃO, CANCELAMENTO OU MODIFICAÇÃO DA OFERTA, O CRONOGRAMA ACIMA SERÁ ALTERADO. PARA MAIS INFORMAÇÕES VEJA O ITEM “6 RESTRIÇÕES A DIREITOS DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA”.**

Quaisquer informações referentes à oferta, incluindo este Prospecto, os anúncios e comunicados da oferta, conforme mencionados no cronograma acima, as informações sobre manifestação de aceitação à oferta, manifestação de revogação da aceitação à oferta, modificação da oferta, suspensão da oferta e cancelamento ou revogação da oferta, prazos, termos, condições e forma para devolução e reembolso dos valores dados em contrapartida às Cotas, estarão disponíveis nas páginas da rede mundial de computadores da Legatus Capital (<https://legatusasset.com.br/fidc-alpha/>)

## **6. RESTRIÇÕES A DIREITOS DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA**

**6.1. Descrição de eventuais restrições à transferência das cotas.**

Nos termos do artigo 86, inciso III, da Resolução CVM 160, os ativos negociados e adquiridos na presente Oferta estão sujeitos às restrições para negociação no mercado secundário, após o encerramento da Oferta.

Os Investidores que subscreverem as Cotas terão suas Cotas bloqueadas para negociação no mercado secundário pela Administradora mesmo após divulgado do Anúncio de Encerramento, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

### **6.2. Declaração em destaque da inadequação do investimento, caso aplicável, especificando os tipos de investidores para os quais o investimento é considerado inadequado.**

Tendo em vista que o Fundo tem a forma de condomínio fechado, ou seja, não admite a possibilidade de resgate de suas cotas, não sendo o investimento em cotas do Fundo adequado a investidores que necessitem de liquidez imediata.

Adicionalmente, é vedada a subscrição de Cotas por clubes de investimento, nos termos dos artigos 27 e 28 da Resolução da CVM nº 11, de 18 de novembro de 2020, conforme alterada.

**RECOMENDA-SE, PORTANTO, QUE OS INVESTIDORES LEIAM CUIDADOSAMENTE A SEÇÃO “4. FATORES DE RISCO”, ANTES DA TOMADA DE DECISÃO DE INVESTIMENTO, PARA A MELHOR VERIFICAÇÃO DE ALGUNS RISCOS QUE PODEM AFETAR DE MANEIRA ADVERSA O INVESTIMENTO NAS COTAS.**

**A OFERTA NÃO É DESTINADA A INVESTIDORES QUE BUSQUEM RETORNO DE CURTO PRAZO E/OU NECESSITEM DE LIQUIDEZ EM SEUS INVESTIMENTOS.**

### **6.3. Esclarecimento sobre os procedimentos previstos nos artigos 70 e 71 da Resolução CVM 160 a respeito de eventual modificação da oferta, notadamente quanto aos efeitos do silêncio do investidor**

Nos termos do artigo 70 da Resolução CVM 160, a CVM: (i) poderá suspender, a qualquer tempo, a Oferta se: (a) estiver se processando em condições diversas das constantes da Resolução CVM 160 ou do registro da Oferta; ou (b) estiver sendo intermediada por coordenador que esteja com registro suspenso ou cancelado, conforme a regulamentação que dispõe sobre coordenadores de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários; ou (c) for havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro da Oferta; e (ii) deverá suspender a Oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis, sendo certo que o prazo de suspensão da Oferta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo tal prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CVM deverá ordenar a retirada da Oferta e cancelar o respectivo registro ou indeferir o requerimento de registro, caso este ainda não tenha sido concedido.

A distribuidora e o Fundo deverão dar conhecimento da suspensão aos Investidores que já tenham aceitado a Oferta, ao menos pelos meios utilizados para a divulgação da Oferta, facultando-lhes a possibilidade de revogar a aceitação até às 16:00 (dezesesseis) horas do 5º (quinto) dia útil subsequente à data em que foi comunicada ao investidor a suspensão da Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação.

Nos termos do parágrafo quarto do artigo 70 da Resolução CVM 160, a rescisão do Contrato de Distribuição, decorrente de inadimplemento de quaisquer das partes ou de não verificação da implementação das Condições Suspensivas (conforme definidas no Contrato de Distribuição), importa no cancelamento do registro da Oferta. Nos termos do parágrafo quinto do artigo 70 da Resolução CVM 160, a Resilição Voluntária (conforme definida no Contrato de Distribuição), por

motivo distinto daqueles previstos acima, não implica revogação da Oferta, mas sua suspensão, até que novo contrato de distribuição seja firmado.

Nos termos do artigo 71 da Resolução CVM 160, a suspensão ou cancelamento deverá ser divulgada imediatamente através de meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta, bem como dar conhecimento de tais eventos aos Investidores que já tenham aceitado a Oferta diretamente por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, para que, na hipótese de suspensão, informem, no prazo mínimo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação, eventual decisão de desistir da oferta.

Nos termos do parágrafo primeiro do artigo 71 da Resolução CVM 160, em caso de (i) suspensão da Oferta, se o Investidor revogar sua aceitação e já tiver efetuado a integralização de Cotas; ou (ii) cancelamento da Oferta, todos os investidores que tenham aceitado a Oferta e já tenham efetuado a integralização das Cotas; os valores efetivamente integralizados serão devolvidos acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelos investimentos, calculados *pro rata temporis*, a partir da respectiva Data de Liquidação (conforme abaixo definida), com dedução, se for o caso, dos valores relativos incidentes, se a alíquota for superior a zero, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação.

A documentação referente ao previsto acima deverá ser mantida à disposição da CVM, pelo prazo de 5 (cinco) anos após a data de divulgação do Anúncio de Encerramento.

## **7. OUTRAS CARACTERÍSTAS DA OFERTA**

### **7.1. Eventuais condições a que a oferta pública esteja submetida**

Será admitida, nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160, a distribuição parcial das Cotas, desde que observado o valor mínimo de aplicação.

Observada a colocação do valor mínimo de aplicação, as Cotas que não forem efetivamente subscritas e integralizadas durante o Período de Distribuição deverão ser canceladas pela Administradora.

O Investidor terá a faculdade, como condição de eficácia de seu Termo de Aceitação da Oferta, de condicionar a sua adesão à Oferta a que haja distribuição: (i) do valor mínimo de aplicação.; ou (ii) de quantidade igual ou maior que o valor mínimo de aplicação e menor que o Montante Inicial da Oferta.

No caso do item “ii” acima, o Investidor deverá, no momento da aceitação da Oferta, indicar se, implementando-se a condição prevista, pretende receber (1) a totalidade das Cotas subscritas; ou (2) uma quantidade equivalente à proporção entre o número de Cotas efetivamente distribuídas e o número de Cotas originalmente ofertadas, presumindo-se, na falta de manifestação, o interesse do Investidor em receber a totalidade das Cotas objeto do Termo de Aceitação da Oferta.

Caso sejam subscritas e integralizadas Cotas em montante igual ou superior ao valor mínimo de aplicação, mas inferior ao Montante Inicial da Oferta, a Oferta poderá ser encerrada, pela distribuidora, em comum acordo com a Administradora e a Gestora, e a Administradora realizará o cancelamento das cotas não colocadas, nos termos da regulamentação em vigor, devendo, ainda, devolver aos Investidores que tiverem condicionado a sua adesão à colocação integral, ou para as hipóteses de alocação proporcional, os valores já integralizados, de acordo com os Critérios de Restituição de Valores, no prazo de até 05 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação do cancelamento das Cotas condicionadas.

## **7.2. Eventual destinação da oferta pública ou partes da oferta pública a investidores específicos e a descrição destes investidores**

A Oferta é destinada a investidores qualificados, incluindo, mas não se limitando a, pessoas físicas, pessoas jurídicas, fundos de investimento, ou quaisquer outros veículos de investimento, domiciliados no Brasil ou no exterior, respeitadas eventuais vedações previstas na regulamentação em vigor, que aceitem os riscos inerentes à Política de Investimento e cujo perfil do investidor e/ou sua política de investimento possibilite o investimento em fundo de investimento em direitos creditórios.

No âmbito da Oferta não será admitida a aquisição de Cotas por clubes de investimento, nos termos dos artigos 27 e 28 da Resolução CVM 11.

## **7.3. Autorizações necessárias à emissão ou à distribuição das cotas, indicando a reunião em que foi aprovada a operação.**

A Emissão, a Oferta, o Preço de Emissão, dentre outros, foram deliberados e aprovados pela Administradora por meio de assembleia de cotistas realizada no dia 02 de julho de 2024 (“Ato do Administrador”)

## **7.4. Regime de distribuição**

As Cotas objeto da Oferta serão distribuídas pelas Instituições Participantes da Oferta, sob o regime de melhores esforços de colocação com relação à totalidade das Cotas, inclusive eventuais Cotas do Lote Adicional que venham a ser emitidas, de acordo com a Resolução CVM 160 e demais normas pertinentes e/ou legislações aplicáveis.

Sem prejuízo do período de recebimento dos pedidos de reserva, por meio dos Termos de Aceitação, indicado no “Cronograma da Oferta”, a Oferta terá início na data de divulgação do Anúncio de Início, em conformidade com o previsto no parágrafo único do artigo 47 e do artigo 59 da Resolução CVM 160.

Nos termos do artigo 48 da Resolução CVM 160, a subscrição ou aquisição dos valores mobiliários objeto da Oferta de distribuição deve ser realizada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contado da data de divulgação do Anúncio de Início, e poderá ser encerrada antes do referido prazo, a critério da distribuidora, em comum acordo com a Gestora, em caso de colocação do valor mínimo de aplicação, (“Período de Subscrição” e “Período de Distribuição”, respectivamente).

Durante o Período de Reserva ou Período de Subscrição, o Investidor inclusive aquele considerado Pessoa Vinculada, poderá solicitar a reserva de cotas do Fundo, indicando no seu Termo de Aceitação da Oferta, entre outras informações, (i) a quantidade de Cotas e o volume financeiro que pretende subscrever em Cotas (observado o Investimento Mínimo por Investidor), bem como (ii) a sua qualidade ou não de Pessoa Vinculada, sob pena de seu Termo de Aceitação da Oferta ser cancelado

A distribuidora, observadas as disposições da regulamentação aplicável, realizará a Oferta sob o regime de melhores esforços de colocação, de acordo com a Resolução CVM 160, com a Resolução CVM 175 e com as demais normas pertinentes, conforme o plano da distribuição adotado em cumprimento ao disposto nos artigos 49, 82 e 83 da Resolução CVM nº 160, devendo assegurar: (i) que as informações divulgadas e a alocação da Oferta não privilegiem partes relacionadas, em detrimento de partes não relacionadas; (ii) a suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade das informações constantes do Prospecto; e (iii) que o tratamento

conferido aos Investidores seja justo e equitativo; (iv) a adequação do investimento ao perfil de risco do público-alvo da Oferta.

### **7.5. Dinâmica de coleta de intenções de investimento e determinação do preço ou taxa**

Durante o Período de Reserva e o Período de Subscrição, os Investidores, inclusive aqueles considerados Pessoas Vinculadas, interessados em subscrever as Cotas objeto da Oferta deverão preencher e apresentar às Instituições Participantes da Oferta um ou mais Termos de Aceitação da Oferta e/ou Boletim de Subscrição, indicando, dentre outras informações a quantidade de Cotas que pretende subscrever (observado o Investimento mínimo)

A quantidade de Cotas adquiridas e o respectivo valor do investimento dos Investidores serão informados a cada Investidor até o Dia Útil imediatamente anterior à Data de Liquidação pela Instituição Participante da Oferta, por meio de mensagem enviada ao endereço eletrônico fornecido no Termo de Aceitação da Oferta e/ou boletim de subscrição ou, na sua ausência, por telefone ou correspondência, devendo o pagamento ser feito no ato da subscrição ou nos termos do boletim de subscrição.

### **7.6 Formador de mercado**

Não há formador de mercado

### **7.7. Contrato de estabilização, quando aplicável**

Não será (i) constituído fundo de sustentação de liquidez; ou (ii) firmado contrato de garantia de liquidez para as Cotas. Não será firmado contrato de estabilização de preço das Cotas no âmbito da Oferta.

### **7.8. Requisitos ou exigências mínimas de investimento.**

O Investimento Mínimo por Investidor no contexto da Oferta será de 10 (dez) Cotas, totalizando um montante mínimo de investimento de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por Investidor.

Não há limite máximo de aplicação por Investidor em Cotas de Emissão do Fundo

## **8. INFORMAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA DA OPERAÇÃO**

### **8.1. Informação e descrição dos reforços de créditos e outras garantias existentes;**

As aplicações realizadas nas Cotas Ofertadas não contam com garantia dos Prestadores de Serviços Essenciais, dos demais prestadores de serviços do Fundo, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

As aplicações realizadas pela Classe nas Cotas do Fundo-Alvo não contam com garantia dos prestadores de serviços essenciais do Fundo-Alvo, dos demais prestadores de serviços do Fundo-Alvo, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Ademais, o Fundo não conta com quaisquer mecanismos de reforço de crédito.

### **8.2. Informação sobre eventual utilização de instrumentos derivativos que possam alterar os fluxos de pagamento previstos para os titulares dos valores mobiliários ofertados;**

O Fundo pode realizar operações em mercados de derivativos, desde que com o objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite dessas, sendo que:

a. as operações podem ser realizadas tanto em mercados administrados por bolsas de mercadorias e de futuros, quanto no de balcão, nesse caso desde que devidamente registradas em sistemas de registro e de liquidação financeira de ativos autorizados pelo Banco Central do Brasil;

b. devem ser considerados, para efeito de cálculo de Patrimônio Líquido do Fundo, os dispêndios efetivamente incorridos a título de prestação de margens de garantia em espécie, ajustes diários, prêmios e custos operacionais, decorrentes da manutenção de posições em mercados organizados de derivativos, inclusive os valores líquidos das operações

### **8.3. Política de investimento, discriminando inclusive os métodos e critérios utilizados para seleção dos ativos;**

O Fundo é voltado à aplicação preponderantemente em direitos creditórios oriundos de relações constituídas, existentes na data de cessão e de montante conhecido, isto é, os direitos e títulos representativos de crédito, originários de operações realizadas nos segmentos financeiro, comercial, industrial, imobiliário, do agronegócio, de hipotecas, de arrendamento mercantil e de prestação de serviços.

O Fundo deverá manter, após 90 (noventa) dias do início de suas atividades, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de seu PL em Direitos Creditórios, nos termos da legislação vigente.

Observado o disposto no Artigo 24 do Regulamento, o Fundo pode aplicar o remanescente de seu Patrimônio Líquido sem limites de concentração além dos definidos neste Regulamento, exclusivamente nos seguintes ativos ("Ativos Financeiros"): (i) títulos de emissão do Tesouro Nacional; (ii) certificados e recibos de depósito bancário e demais títulos, valores mobiliários e ativos financeiros de renda fixa; e (iii) cotas de Fundos de Investimento de Renda Fixa e/ou Referenciado em indicador de desempenho de Renda Fixa.

É vedado ao Fundo realizar operações compromissadas tendo como lastro os ativos indicados nos Artigo 23, alíneas (i) e (ii) acima, inclusive tendo como contraparte a Instituição Administradora e/ou empresa pertencente ao mesmo conglomerado financeiro.

O Fundo poderá realizar operações nas quais a Administradora ou a Gestora, seus controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum atuem na condição de contraparte desde que com a finalidade exclusiva de realizar a gestão de caixa e liquidez do Fundo.

O Fundo não poderá realizar: (i) aquisição de ativos ou aplicação de recursos em modalidades de investimento de renda variável ou atrelados à variação cambial; (ii) operações de "day-trade", assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente de o Fundo possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo; (iii) aplicação em cotas do Fundo de Desenvolvimento Social – FDS; (iv) decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de suas autarquias e fundações.

### **8.4. Os eventos que podem alterar o cronograma ou a prioridade de pagamento e amortização das cotas, como, por exemplo, eventos de avaliação e liquidação;**

A Classe poderá ser liquidada por deliberação da Assembleia de Cotistas, convocada especialmente para esse fim ou, caso de não existam Cotas em circulação, por deliberação da Administradora. Os demais procedimentos quanto a liquidação da Classe, Eventos de Avaliação, Eventos de Liquidação Antecipada seguem descritos no regulamento.

## **8.5. Descrição dos outros prestadores de serviços contratados em nome do fundo**

Para os serviços de gestão da carteira do Fundo, a Administradora contratou a **LEGATUS GESTORA DE RECURSOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ/ME sob o nº 20.445.967/0001-94, com sede na Rua Campos Bicudo, 98, 3º andar, sala 32, Itaim Bibi, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04536-010, devidamente registrada na CVM como administradora de carteira, de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 13.939, expedido em 24 de outubro de 2014 (“Gestora”).

Para os serviços de cogestão, a Administradora contratou a **BDR INVESTIMENTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ/ME sob o nº 35.132.740/0001-66, com sede na Rua Joaquim Floriano, 733, 3º andar, Itaim Bibi, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04534-904, registrada na CVM como administradora de carteira, de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 17.909, expedido em 10 de junho de 2020 (“Cogestora”).

Para os serviços de Consultoria de Crédito e Agente de Cobrança, a Administradora contratou a **CONSIGAFLEX CRÉDITO E SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA.**, com sede na Rua Campos Bicudo, 98 - conjunto 32, Jardim Europa, CEP 04536-010, na cidade e Estado de São Paulo, inscrita sob o CNPJ/ME nº 36.421.354/0001-57 (“Consultoria de Crédito”).

A **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.695.922/0001-09 com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1726, 19º andar conjunto 194, Vila Nova Conceição, no Estado e Cidade de São Paulo, a qual é autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 18.897, de 07 de julho de 2021, é a responsável pela prestação dos serviços de custódia, controladoria e escrituração de ativos do Fundo (“Custodiante”).

## **9. INFORMAÇÕES SOBRE OS DIREITOS CREDITÓRIOS**

### **9.1. Informações descritivas das características relevantes dos direitos creditórios, tais como:**

#### **a) número de direitos creditórios cedidos e valor total;**

Não aplicável, uma vez que não existem Direitos Creditórios pré-determinados.

#### **b) taxas de juros ou de retornos incidentes sobre os direitos creditórios cedidos;**

Não aplicável, uma vez que não existem Direitos Creditórios pré-determinados.

#### **c) prazos de vencimento dos créditos;**

Não aplicável, uma vez que não existem Direitos Creditórios pré-determinados.

#### **d) períodos de amortização;**

Não aplicável, uma vez que não existem Direitos Creditórios pré-determinados.

#### **e) finalidade dos créditos;**

Não aplicável, uma vez que não existem Direitos Creditórios pré-determinados.

#### **f) descrição das garantias eventualmente previstas para o conjunto de ativos.**

As Cotas não contam com garantias, porém os Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo, a exclusivo critério do Gestor, poderão ou não contar com garantias.

## **9.2. Descrição da forma de cessão dos direitos creditórios ao emissor, destacando-se as passagens relevantes de eventuais contratos firmados com este propósito, e indicação acerca do caráter definitivo, ou não, da cessão;**

Os Direitos Creditórios ofertados e cedidos à e/ou emitidos em benefício do Fundo deverão ser condizentes com a Política de Crédito, Originação e Cobrança prevista no Regulamento do Fundo.

Será celebrado contrato de cessão entre os cedentes e o Fundo, regulando os termos e condições da cessão dos direitos creditórios, incluindo obrigações de resoluções de cessão por parte dos cedentes. Cada contrato de cessão estabelecerá, necessariamente, os termos e condições que serão observados para a aquisição de direitos creditórios e deverá, adicionalmente, atender aos seguintes requisitos legais para validade do negócio jurídico, nos termos do artigo 104 do Código Civil: (i) ser celebrado por agentes capazes; (ii) possuir objeto lícito, possível, determinado ou determinável; e (iii) possuir forma prescrita ou não defesa em lei.

Nos termos de cada contrato de cessão, haverá resolução de cessão em relação a um ou mais direitos creditórios em caso de verificação de uma hipótese de resolução de cessão, observados eventuais prazos de cura previstos no contrato de cessão, sendo certo que, após a formalização da resolução de cessão, os respectivos direitos creditórios voltarão a integrar o patrimônio do respectivo cedente.

## **9.3. Indicação dos níveis de concentração dos direitos creditórios, por devedor, em relação ao valor total dos créditos que servem de lastro para os valores mobiliários ofertados;**

Não existem, na Política de Investimento, quaisquer limites de concentração em relação aos Indicadores, Cedentes e/ou Devedores, conforme aplicável.

## **9.4. Descrição dos critérios adotados pelo originador ou cedente para concessão de crédito;**

Os Cedentes e Indicadores serão analisados através de modelo de análise clássica de crédito, com a preparação de material de crédito que será submetido às alçadas de crédito. O processo de análise dos Devedores será conduzido, majoritariamente, com base em modelos estatísticos e de árvore de decisão que consiste na aplicação de um conjunto de regras de escoragem e avaliação de risco, desenvolvido internamente pelo Cogestor com base em dados e metodologias estatísticas.

Alternativamente, a depender do Limite de Crédito a ser aprovado e a critério do Gestor, um determinado Devedor poderá ser analisado com base em análise fundamentalista de crédito.

## **9.5. Procedimentos de cobrança e pagamento, abrangendo o agente responsável pela cobrança, a periodicidade e condições de pagamento;**

A responsabilidade pela Cobrança é do agente de Cobrança, porém, cabe ao gestor: (i) Realizar, periodicamente, comitês de cobrança juntamente com os Agentes de Formalização e Cobrança, para acompanhamento dos vencimentos e do processo de cobrança junto aos clientes inadimplidos. (ii) Acompanhar e direcionar o trabalho dos Agentes de Formalização e Cobrança contratados pelo Fundo de forma a minimizar eventuais inadimplências e fomentar recuperações de crédito. (iii) Definir, dentro das alçadas delegadas, antecipar ou postergar ações de cobrança previstas na régua de cobrança padrão do Fundo.

**9.6. Informações estatísticas sobre inadimplimentos, perdas ou pré-pagamento de créditos de mesma natureza dos direitos creditórios que comporão o patrimônio do emissor, compreendendo um período de 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da oferta, acompanhadas de exposição da metodologia utilizada para efeito desse cálculo;**

Historicamente, os créditos adquiridos pelo fundo apresentam em média 6,7% de Inadimplência

**9.7. Informação sobre situações de pré-pagamento dos direitos creditórios, com indicação de possíveis efeitos desse evento sobre a rentabilidade dos valores mobiliários ofertados;**

O pré-pagamento ocorre quando há o pagamento, total ou parcial, do valor do principal do Direito Creditório pelo devedor antes do prazo previamente estabelecido para tanto, bem como dos juros devidos até a data de pagamento, observados os termos e condições nos instrumentos que formalizarem os Direitos Creditórios.

A renegociação e a alteração de determinadas condições do pagamento do Direito Creditório sem que isso gere a novação do ativo, a exemplo da alteração da taxa de juros e/ou da data de vencimento das parcelas devidas podem implicar o recebimento de um valor inferior ao previamente previsto no momento de sua aquisição, em decorrência do desconto dos juros ou mesmo da expectativa de ganho, que seriam cobrados/aferidos ao longo do período do seu pagamento, resultando na redução do horizonte de investimento do Fundo e, portanto, dos rendimentos a serem distribuídos aos Cotistas.

**9.8. Identificação de quaisquer eventos, previstos nos contratos firmados para estruturar a operação, que possam acarretar a liquidação ou amortização antecipada dos créditos cedidos ao emissor, bem como quaisquer outros fatos que possam afetar a regularidade dos fluxos de pagamento previstos;**

Não aplicável.

**9.9. Descrição das principais disposições contratuais, ou, conforme o caso, do regulamento do fundo, que disciplinem as funções e responsabilidades do custodiante e demais prestadores de serviço, com destaque para:**

a) procedimentos para recebimento e cobrança dos créditos, bem como medidas de segregação dos valores recebidos quando da liquidação dos direitos creditórios;

A política de cobrança constante no anexo III do Regulamento determina:

A estratégia de recuperação de crédito se inicia a partir do 1º dia de atraso da operação e segue uma metodologia de cobrança conforme o prazo inadimplido, conforme régua abaixo.

Identificado o inadimplimento, a consultoria de crédito / agente de cobrança deverá iniciar o processo de cobrança respeitando as seguintes etapas:

i) Entre o 1º dia e o 30º dia de vencido efetuar as seguintes ações:

- Contato telefônico; • Aviso via E-mail;
- Aviso via Whatsapp; • Negativação Serasa / SPC

ii) Entre o 31º dia e o 60º dia de vencido efetuar as seguintes ações:

- Notificação Extrajudicial e Proposta de Renegociação;
- Suspensão de novas aquisições de direitos creditórios relacionadas ao devedor

iii) Entre o 61º dia e o 90º dia de vencido efetuar as seguintes ações:

- Pesquisa de bens;
- Ajuizamento

iv) Acima do 91º dia de vencido, efetuar as seguintes ações:

• Execução judicial; (A execução judicial é decidida pelo comitê de crédito com assessoria jurídica externa, levando-se em conta a viabilidade de execução dos clientes, a disponibilidade das garantias e seu valor de mercado).

- Acordo judicial e extrajudicial.

c) procedimentos do custodiante e de outros prestadores de serviço com relação à validação das condições de cessão dos direitos creditórios e à verificação de seu lastro; e

O Custodiante efetuará a verificação dos documentos comprobatórios das operações por amostragem.

d) procedimentos do custodiante e de outros prestadores de serviço com relação à guarda da documentação relativa aos direitos creditórios.

O Custodiante dispõe de regras e procedimentos, por escrito e passíveis de verificação, que lhe permitirão o efetivo controle da guarda, conservação e movimentação dos documentos comprobatórios sob sua guarda, bem como para diligenciar o cumprimento de suas obrigações nos termos do Regulamento.

## **10. INFORMAÇÕES SOBRE ORIGINADORES**

**10.1. Identificação dos originadores e cedentes que representem ou possam vir a representar mais de 10% (dez por cento) dos direitos creditórios cedidos ao emissor, devendo ser informado seu tipo societário, e características gerais de seu negócio, e, se for o caso, descrita sua experiência prévia em outras operações de securitização tendo como objeto o mesmo ativo objeto da securitização;**

Não aplicável

**10.2. Em se tratando de originadores responsáveis por mais que 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios cedidos ao emissor, quando se tratar dos direitos creditórios originados de warrants e de contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias ou serviços para entrega ou prestação futura, bem como em títulos ou certificados representativos desses contratos, além das informações previstas no item 10.1, devem ser apresentadas suas demonstrações financeiras de elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social. Essas informações não serão exigíveis quando os direitos creditórios forem originados por instituições financeiras de demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.**

Não aplicável.

## **11. INFORMAÇÕES SOBRE DEVEDORES OU COBRIGADOS**

**11.1. Principais características homogêneas dos devedores dos direitos creditórios;**

Os devedores dos direitos creditórios vencidos ou não, serão pessoas físicas e/ou jurídicas, de quaisquer ramos da economia, sem quaisquer concentração ou preferência, sendo essa definição realizada quando na análise do direito creditório.

**11.2. Nome do devedor ou do obrigado responsável pelo pagamento ou pela liquidação de mais de 10% (dez por cento) dos ativos que compõem o patrimônio do emissor ou do patrimônio segregado, composto pelos direitos creditórios que lastreiam a operação; tipo societário e características gerais de seu negócio; natureza da concentração dos direitos creditórios cedidos; disposições contratuais relevantes a eles relativas;**

Não aplicável. Crédito pulverizado

**11.3. Em se tratando de devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios, demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social<sup>31</sup>;**

Não aplicável. Crédito pulverizado

**11.4. Informações descritas nos itens 1.1, 1.2, 1.11, 1.14, 6.1, 7.1, 8.2, 11.2, 12.1 e 12.3 do formulário de referência, em relação aos devedores responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios e que sejam destinatários dos recursos oriundos da emissão, ou aos coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios.**

Não aplicável. Crédito pulverizado

## **12. RELACIONAMENTOS E CONFLITO DE INTERESSES**

**12.1. Descrição dos relacionamentos relevantes existentes entre distribuidora e sociedades do seu grupo econômico e cada um dos prestadores de serviços essenciais ao fundo, contemplando:**

a) vínculos societários existentes;

O gestor atua como distribuidor da oferta de fundos sob sua gestão.

b) descrição individual de transações que tenham valor de referência equivalente a 5% (cinco por cento) ou mais do montante estimado a ser obtido pelo ofertante em decorrência da oferta. Não se aplica.

## **13. CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE COTAS**

Sim.

## **14. DOCUMENTOS OU INFORMAÇÕES INCORPORADOS AO PROSPECTO POR REFERÊNCIA OU COMO ANEXOS**

**14.1. Último formulário de referência entregue por devedores ou coobrigados, caso sejam companhias abertas;**

Não aplicável.

**14.2. Regulamento do fundo;**

Para acesso ao Regulamento, consulte:

<https://fnet.bmfbovespa.com.br/fnet/publico/visualizarDocumento?id=722939&cvm=true>

**14.3. Últimas informações trimestrais, demonstrações financeiras relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais encerrados, com os respectivos pareceres dos auditores independentes e eventos subsequentes, do emissor, exceto quando o emissor não as possua por não ter iniciado suas atividades previamente ao referido período;**

Informe trimestral:

<https://fnet.bmfbovespa.com.br/fnet/publico/visualizarDocumento?id=710285&cvm=true>

Demonstrações Financeiras 2024

<https://fnet.bmfbovespa.com.br/fnet/publico/visualizarDocumento?id=686182&cvm=true>

Demonstrações Financeiras 2023

<https://fnet.bmfbovespa.com.br/fnet/publico/visualizarDocumento?id=486785&cvm=true>

Demonstrações Financeiras 2022

<https://fnet.bmfbovespa.com.br/fnet/publico/visualizarDocumento?id=320494&cvm=true>

**14.4. Demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social, dos devedores ou coobrigados;**

Não aplicável

**14.5. Ata da assembleia geral extraordinária ou ato do administrador que deliberou a emissão.**

<https://fnet.bmfbovespa.com.br/fnet/publico/visualizarDocumento?id=691213&cvm=true>

## **15. SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO COTISTA**

### **15.1 Administrador.**

A Administradora, enquanto também Custodiante, **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, mantém serviço de atendimento ao cotista, responsável pelo esclarecimento de dúvidas e pelo recebimento de reclamações, que pode ser acessado nos meios abaixo:

**Website:** <https://idsf.com.br/>

**SAC:** (11) 4637-6633

**E-mail:** [atendimento@idsf.com.br](mailto:atendimento@idsf.com.br)

**Endereço:** Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1726, 19º andar, conj. 194

### **15.2 Gestor**

**LEGATUS CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA**, mantém serviço de atendimento ao cotista, responsável pelo esclarecimento de dúvidas e pelo recebimento de reclamações, que pode ser acessado nos meios abaixo:

**Website:** [legatuasset.com.br](http://legatuasset.com.br)

**SAC:** 11-4979-3080

**Ouvidoria:** 11-4979-3080

**E-mail:** [contato@legatus.capital](mailto:contato@legatus.capital)

**Endereço:** Rua Campos Bicudo, 98. Sala 32 Jardim Europa, São Paulo - SP

AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO ÂMBITO DA OFERTA, INCLUSIVE AQUELAS EVENTUAIS OU PERIÓDICAS CONSTANTES DA ATUALIZAÇÃO DO REGISTRO DO FUNDO NA CVM SÃO NECESSÁRIAS, SUFICIENTES, VERDADEIRAS, PRECISAS, CONSISTENTES E ATUAIS, APRESENTADAS DE MANEIRA CLARA E OBJETIVA EM LINGUAGEM DIRETA E ACESSÍVEL, DE MODO QUE OS INVESTIDORES POSSAM FORMAR CRITERIOSAMENTE A SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, PERMITINDO AOS INVESTIDORES UMA TOMADA DE DECISÃO FUNDAMENTADA A RESPEITO DA OFERTA.

São Paulo, 08/07/2024

---

**Legatus Capital Gestora de Recursos Ltda**  
*Gestor e distribuidor*